

Maio Laranja



**MÊS DE SENSIBILIZAÇÃO PARA O COMBATE AO ABUSO
E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

Esta é uma publicação do **Núcleo de Vigilância de Doenças e Agravos Não Transmissíveis** da Divisão de Vigilância Epidemiológica da Coordenadoria de Vigilância em Saúde (NDANT/DVE/COVISA)

Colaboradores:

Área Técnica de Atenção Integral à Saúde da Pessoa em Situação de Violência/CAB

Área Técnica de Assistência Farmacêutica/CAB

Coordenadoria de IST/Aids

Núcleo de Geoprocessamento e Informação Socioambiental da Coordenação de Epidemiologia da Informação (GISA/CEInfo)

Diagramação: Núcleo de Criação da Assessoria de Comunicação (ASCOM).

A violência sexual praticada contra crianças e adolescentes expressa uma grande violação de direitos e à proteção integral desses indivíduos. A campanha Maio Laranja é dedicada à sensibilização e combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, instituída pela Lei Federal Nº 14.432, de 03 de agosto de 2022.



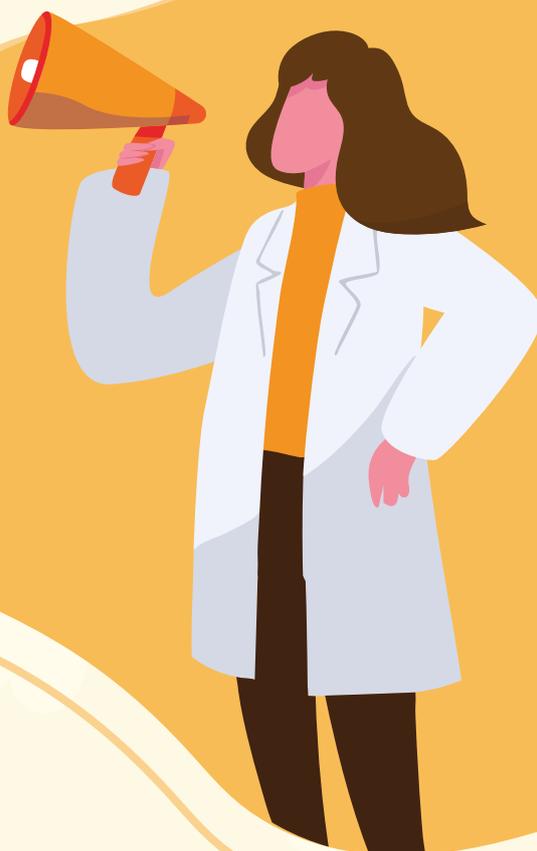
A data de 18 de maio foi estabelecida como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes pela Lei Federal nº 9.970/00. E é dedicada à memória de uma menina de 8 anos que, em 1973, no Espírito Santo, foi sequestrada, estuproada, drogada e morta, vítima de violência.



Situações de violência, suspeitas ou confirmadas, atendidas em unidades de saúde, públicas ou privadas, são de notificação compulsória no Brasil e compõem a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública, prevista pela Portaria GM/MS Nº 3.148 de 06/02/2024. O registro das notificações de violência, no município de São Paulo, é realizado no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan).

A NOTIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIA É, PORTANTO, OBRIGAÇÃO DE TODO PROFISSIONAL DE SAÚDE, ATUANTE EM SERVIÇOS PÚBLICOS OU PRIVADOS, E PARTE ESSENCIAL DO CUIDADO E ASSISTÊNCIA ÀS VÍTIMAS.

TORNA-SE UM INSTRUMENTO VALIOSO PARA DAR VISIBILIDADE E CONDUZIR POLÍTICAS PÚBLICAS DE COMBATE AO AGRAVO.



No ano de 2024 foram notificados 53.269 casos de violência interpessoal e autoprovocada contra vítimas residentes no município de São Paulo.

Nesse contexto, a violência sexual representou 14,9%. As vítimas mais frequentes foram crianças e adolescentes de 0 a 19 anos e corresponderam a 67% de todos os casos de violência sexual. Entre essas vítimas, o sexo feminino foi o mais acometido, correspondendo a 86,8% dos casos.

ÍNDICE DE CASOS DE VIOLÊNCIA SEXUAL



Vítimas do sexo feminino

86,8%

Vítimas do sexo masculino

13,2%





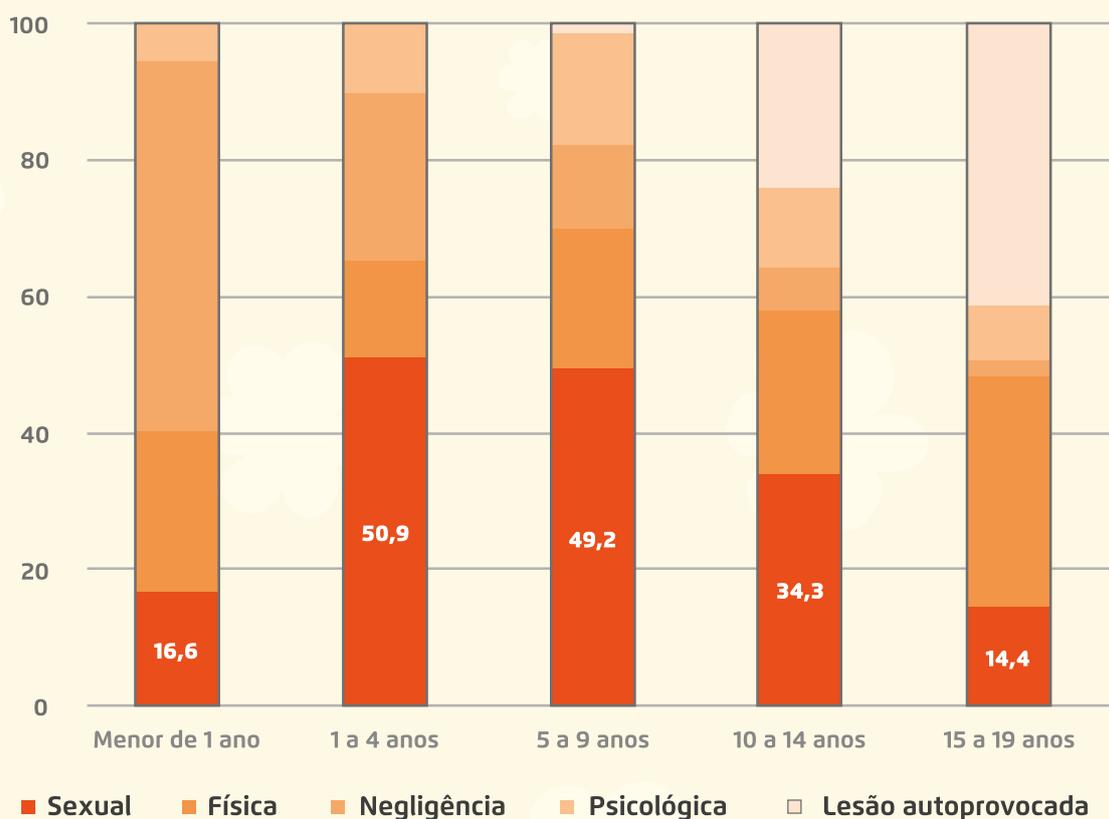
A VIOLÊNCIA SEXUAL FOI O PRINCIPAL TIPO DE VIOLÊNCIA NOTIFICADO ENTRE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM 2024, NAS FAIXAS ETÁRIAS:

01 a 04 anos: 50,9%

05 a 09 anos: 49,2%

10 a 14 anos: 34,3%

Figura 1 - Proporção de notificações de violência em crianças e adolescentes residentes no Município de São Paulo, por tipo de violência e faixa etária. MSP, 2024.



Fonte: Núcleo de Doenças e Agravos Não Transmissíveis (NDANT/DVE/COVISA/SEABEVS/SMS-SP), Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan-NET). Dados extraídos em 06/03/2025. Sujeitos a alterações.

A vivência da violência sexual pode resultar em danos físicos e psicológicos, com prejuízos significativos no crescimento, desenvolvimento e maturação de crianças e adolescentes. Destaca-se a maior prevalência para transtornos mentais, a contaminação por infecções sexualmente transmissíveis (IST) e a gravidez indesejada decorrente do estupro.

Os serviços de saúde são as principais portas de entrada para as vítimas de violência sexual e, portanto, devem promover espaços assistenciais articulados, integrados e humanizados, que assegurem acolhimento adequado e atendimento imediato, a partir das demandas de cada vítima.



OS CASOS DE VIOLÊNCIA SEXUAL TEM CARÁTER IMEDIATO E DEVEM SER NOTIFICADOS EM ATÉ 24H, INDEPENDENTE DA FAIXA ETÁRIA DA VÍTIMA.

A notificação de violência permite o monitoramento e o acompanhamento de indicadores que fornecem dados sobre a magnitude do evento e a realização de procedimentos assistenciais indicados em tempo oportuno. Em especial, para vítimas de violência sexual, a oferta de profilaxia pós-exposição (PEP) e a contracepção de emergência dentro dos prazos previamente estabelecidos em protocolos clínicos, trazem maior eficácia e reduzem danos secundários, como as ISTs e as gestações em decorrência do estupro.

Em setembro de 2024, com a publicação da NOTA TÉCNICA CVDANT - Nº 01/2024 – CVDANT/ DANT/CVE/CCD/SES, que institui a utilização de códigos para diferenciar casos de violência sexual do tipo estupro COM CONTATO ou SEM CONTATO com sangue, sêmen e/ou fluidos vaginais, ocorreram algumas mudanças na forma de preencher a ficha de notificação, descritas a seguir:

Quando caso suspeito ou confirmado de violência sexual, tipo ESTUPRO:

- Houve contato com sangue, sêmen e/ou fluidos vaginais: Inserir o código 111 no Campo 57- Meio de Agressão, Outro: 111

56 Tipo de violência 1- Sim 2- Não 9- Ignorado		57 Meio de agressão 1- Sim 2- Não 9- Ignorado	
<input type="checkbox"/> Física	<input type="checkbox"/> Tráfico de seres humanos	<input type="checkbox"/> Força corporal/ espancamento	<input type="checkbox"/> Obj. perfuro-cortante
<input type="checkbox"/> Psicológica/Moral	<input type="checkbox"/> Financeira/Econômica	<input type="checkbox"/> Enforcamento	<input type="checkbox"/> Substância/ Obj. quente
<input type="checkbox"/> Tortura	<input type="checkbox"/> Negligência/Abandono	<input type="checkbox"/> Obj. contundente	<input type="checkbox"/> Envenenamento/ Intoxicação
<input checked="" type="checkbox"/> Sexual	<input type="checkbox"/> Trabalho infantil		<input checked="" type="checkbox"/> Outro 111
58 Se ocorreu violência sexual, qual o tipo? 1- Sim 2- Não 8- Não se aplica 9- Ignorado			
<input type="checkbox"/> Assédio sexual	<input checked="" type="checkbox"/> Estupro	<input type="checkbox"/> Pornografia infantil	<input type="checkbox"/> Exploração sexual
			<input type="checkbox"/> Outros

- Não houve contato com sangue, sêmen e/ou fluidos vaginais: Inserir o código 222 no Campo 57- Meio de Agressão, Outro: 222

56 Tipo de violência 1- Sim 2- Não 9- Ignorado		57 Meio de agressão 1- Sim 2- Não 9- Ignorado	
<input type="checkbox"/> Física	<input type="checkbox"/> Tráfico de seres humanos	<input type="checkbox"/> Força corporal/ espancamento	<input type="checkbox"/> Obj. perfuro-cortante
<input type="checkbox"/> Psicológica/Moral	<input type="checkbox"/> Financeira/Econômica	<input type="checkbox"/> Enforcamento	<input type="checkbox"/> Substância/ Obj. quente
<input type="checkbox"/> Tortura	<input type="checkbox"/> Negligência/Abandono	<input type="checkbox"/> Obj. contundente	<input type="checkbox"/> Envenenamento/ Intoxicação
<input checked="" type="checkbox"/> Sexual	<input type="checkbox"/> Trabalho infantil		<input checked="" type="checkbox"/> Outro 222
58 Se ocorreu violência sexual, qual o tipo? 1- Sim 2- Não 8- Não se aplica 9- Ignorado			
<input type="checkbox"/> Assédio sexual	<input checked="" type="checkbox"/> Estupro	<input type="checkbox"/> Pornografia infantil	<input type="checkbox"/> Exploração sexual
			<input type="checkbox"/> Outros

ESTUPRO - é o ato de constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso. E ainda, será considerado estupro de vulnerável a conjunção carnal ou outro ato libidinoso com menores de 14 anos, pessoas com deficiência ou com nível de consciência rebaixado, ou seja, pessoas que não podem ou não estão em condição de dar consentimento.



MAS ATENÇÃO! O estupro de vulnerável não é um tipo específico de violência sexual que se enquadre na opção "OUTROS", assim como as suspeitas de estupro. Ambas as situações devem ser notificadas como ESTUPRO.

Além do preenchimento da ficha de notificação com a utilização da codificação descrita, destaca-se a importância de outros campos essenciais:

DATA DE OCORRÊNCIA DA VIOLÊNCIA - preencher com a data em que ocorreu a situação de violência. Em caso de violência crônica ou de repetição, preencher com a data do último episódio. Caso não se consiga precisar a data de ocorrência da violência, informar uma data aproximada.

PROCEDIMENTO REALIZADO

59 Procedimento realizado 1- Sim 2- Não 8- Não se aplica 9- Ignorado			
<input type="checkbox"/> Profilaxia DST	<input type="checkbox"/> Profilaxia Hepatite B	<input type="checkbox"/> Coleta de sêmen	<input type="checkbox"/> Contracepção de emergência
<input type="checkbox"/> Profilaxia HIV	<input type="checkbox"/> Coleta de sangue	<input type="checkbox"/> Coleta de secreção vaginal	<input type="checkbox"/> Aborto previsto em lei

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E OBSERVAÇÕES - relatar brevemente o evento da violência para melhor entendimento do caso, com destaque para os motivos da não realização das profilaxias e/ou procedimentos, como recusa do paciente, busca do serviço após o tempo preconizado, encaminhamento para outro serviço de saúde por indisponibilidade de oferta no local.



O MONITORAMENTO DE INDICADORES DE VIOLÊNCIA SEXUAL DO TIPO ESTUPRO E A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, TRAZ INFORMAÇÕES RELEVANTES ACERCA DA COBERTURA ASSISTENCIAL, E, PORTANTO, DA EFETIVIDADE DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE.

O Município de São Paulo tem ampliado a rede de serviços de urgência e emergência, bem como pontos de acesso que diminuem as barreiras para o uso de profilaxias pós-exposição (PEP). A implementação de estratégias inovadoras e novas tecnologias, com ações extramuros, teleconsultas e abertura de novas unidades, inclusive de perfil itinerante, busca alcançar populações mais vulneráveis e integrar a prevenção ao cotidiano das pessoas.

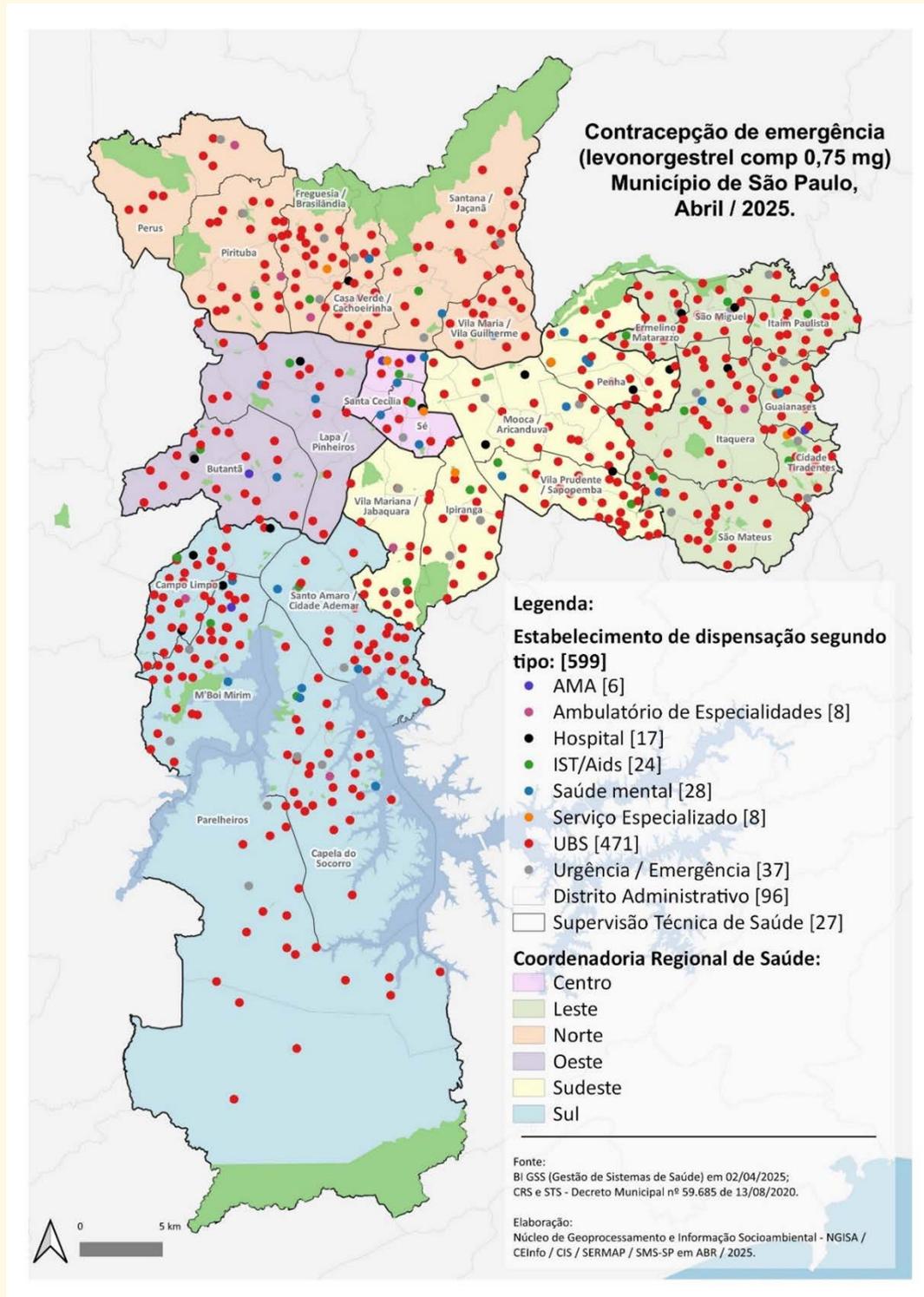
A Rede Municipal Especializada em IST/ Aids (RME IST/Aids) é composta por 29 serviços:

- 10 Centros de Testagem e Aconselhamento (CTA), sendo um itinerante;
- 17 Serviços de Atenção Especializada (SAE);
- 01 Estação Prevenção - Jorge Beloqui;
- 01 canal SPPrEP - PrEP e PEP online (acessado pelo aplicativo e-saúdeSP).

A contracepção de emergência e a PEP estão disponíveis em outras unidades de saúde, para além dos 29 serviços RME IST/Aids:

- A contracepção de emergência está disponível em 599 serviços de saúde distribuídos na rede de atenção básica e de urgência e emergência (UPA e hospitais municipais), entre outros.
- A PEP está disponível na rede de urgência e emergência, nos hospitais municipais e em todas as UPAS.

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE OFERTAM A CONTRACEPÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO



Os serviços de saúde seguem os Protocolos Clínicos de Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para profilaxia pós-exposição (PEP) de risco à infecção pelo HIV, ISTs e Hepatites Virais, elaborado pelo Ministério da Saúde em 2024 e que prevê para as vítimas de violência sexual:

- Atendimento clínico-laboratorial, psicológico e social imediato.
- Providências policiais e judiciais cabíveis (entretanto, caso a vítima não as tome, não lhe pode ser negado atendimento).
- **Anticoncepção de emergência e profilaxia das ISTs não virais e do HIV¹.**
- Vacinação e imunoglobulina para HBV.
- Vacinação para HPV e hepatite A, quando indicado.
- Realização de testagem rápida para HIV, sífilis, hepatites virais B e C ou coleta de material para avaliação do status sorológico, para seguimento e adoção de conduta específica.
- Teste para investigação de *C. trachomatis* ou *N. gonorrhoeae*.
- Agendamento de retorno para seguimento sorológico após 30 dias e acompanhamento clínico-laboratorial, psicológico e social, quando indicado.

Através do site **Busca Saúde da Cidade de São Paulo** (<http://buscasaude.prefeitura.sp.gov.br/>) é possível localizar os estabelecimentos ou serviços de saúde da rede pública do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de São Paulo, inclusive as Unidades IST/AIDS. Além dessa possibilidade, ao inserir o endereço de residência é possível identificar o equipamento de saúde mais próximo e acessar os cuidados ofertados.

DESTACA-SE A INDICAÇÃO DE URGÊNCIA NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL COM INÍCIO PRECOCE DAS PROFILAXIAS E DA OFERTA DE CONTRACEPÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA MAIOR EFICÁCIA PREVENTIVA.

1 Procedimentos monitorados pela notificação de violência do SINAN.

Para HIV, as 72 horas subsequentes à exposição são o limite para indicação da PEP e não há benefício da profilaxia com antirretrovirais após esse período.

Toda exposição ao HIV também deve ser avaliada como de risco para outras ISTs. Em relação às vítimas de violência sexual, as infecções mais encontradas são tricomoníase e infecção por *Chlamydia trachomatis* ou *Neisseria gonorrhoeae*.

Já a contracepção de emergência tem sua oferta recomendada em até 120 horas após a exposição para todas às vítimas de violência sexual em idade fértil.

A medicação faz parte Relação Municipal de Medicamentos (REMUME-SP) e pode ter sua dispensação padronizada em todas unidades de saúde da rede de Atenção Básica e Especialidades.

Para saber mais sobre as apresentações, posologias e esquemas preferenciais para PEP, inclusive para ISTs não virais, acesse: <https://capital.sp.gov.br/web/saude/w/ist aids/247464>

Para consultar se o serviço de saúde tem padronizado a contracepção de emergência para dispensação, basta acessar a funcionalidade "Remédio na Hora" do e-saude SP: <https://e-saude.sp.prefeitura.sp.gov.br/#/remedio-na-hora>



Para que o acesso aos cuidados assistenciais e seguimento à vítima ocorra de fato, é fundamental que seja disponibilizada informações sobre os serviços de referência à atenção integral às pessoas em situação de violência em toda a rede de atendimento.

Os Núcleos de Prevenção à Violência (NPV) desempenham esse papel, de maneira organizada e fortalecida, e estão presentes em todos os serviços de saúde do Município de São Paulo.



Acolhimento e Responsabilidade do Território

- Cada equipamento de saúde com sua **Rede Protetiva** estabelecida e conhecida pelos profissionais que compõem o NPV.
- Conhecimento dos indicadores segundo os tipos de violência, faixa etária e raça/cor do seu território.
- Participar e promover das ações de **Educação Permanente** com a temática de violência.
- Organização do atendimento das pessoas em situação de violência.
- Articulação com o **Sistema de Garantia de Direitos**: Eixo Promoção.

Fonte: Área técnica de Saúde Integral da Pessoa em Situação de Violência (CAB).

Com o objetivo de promover oferta de escuta especializada, atendimento psicossocial e terapêutico, individual ou em grupo, as Equipes Especializadas em Violência (EEV) são referência assistencial no casos mais complexos e que implicam em dificuldades de manejo.

Casos de violência sexual em crianças e adolescentes e acompanhamento psicológico para mulheres vítimas de violência doméstica, que necessitam de apoio matricial, avaliação multidisciplinar com acompanhamento psicossocial e terapêutico devem, obrigatoriamente, serem encaminhados pelo NPV da UBS de referência às EEV.

ATUALMENTE SÃO 19 EEV IMPLANTADAS EM TODO O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO



- Demanda da STS e/ou CRS: Crianças, adolescentes e mulheres vítimas ou testemunhas de violência, com prioridade aos casos de abuso sexual às crianças e adolescentes e a mulher vítima de violência doméstica
- Casos previamente assistidos pelo NPV (adotadas ações de articulação, proteção e encaminhamentos pertinentes às equipes do território)
- Casos identificados como um sofrimento psíquico intenso relacionado com a violência e vulnerabilidade psicossocial
- Prejuízos na vida cotidiana relacionados com a violência nas esferas física, social, comportamental, emocional e cognitiva
- Casos cujas possibilidades de cuidado foram esgotadas na Atenção Básica
- Casos judicializados em que exista pedido para Escuta Especializada

Fonte: Área técnica de Saúde Integral da Pessoa em Situação de Violência (CAB).

REGULAMENTAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Considerando:



Lei Federal nº 13.431/2017
Lei da Escuta Especializada
e Depoimento Especial



Decreto Federal nº 9.603/2018
Regulamenta a Lei nº 13.431/2017, Lei da Escuta
Especializada e Depoimento Especial

Foi instituído o Decreto Municipal Nº 63.518/2024



Decreto municipal nº 63.518/2024
Regulamenta a Escuta Especializada na
PMSP

ESCUTA ESPECIALIZADA É UM INSTRUMENTO DE CUIDADO!!

- Realizada pela rede protetiva para proteção e oferta de cuidados para crianças e adolescentes vítimas de violência e tem como objetivo central evitar a revitimização.
- Evidencia a importância do trabalho articulado e em rede pois nenhuma área sozinha é capaz de prover todos os cuidados necessários no enfrentamento da violência contra essa população.
- Procura tornar as respostas mais claras de modo a orientar e formar os profissionais da Rede de Proteção.
- Construída de forma intersetorial com compartilhamento do processo de escuta especializada pelos serviços envolvidos conforme previsto no Fluxo Integrado de Atenção a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.
- Situa-se no eixo de Promoção do Sistema de Garantia de Direitos.

SIGNIFICADO (O QUE É)

Art. 9º Escuta Especializada é o procedimento realizado pelos órgãos e serviços da Rede de Cuidado e Proteção Social da Prefeitura de São Paulo, compreendendo um **conjunto de interações** com a criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência, destinado a coletar informações com o **objetivo de acolher e garantir o provimento de cuidados de urgência e proteção integral** de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, assegurando-se a **oportunidade de serem ouvidos em todos os processos decisórios** que os afete.

Conjunto de interações, composto por:

1. Acolhimento/acolhida da revelação espontânea ou suspeita;
2. Levantamento de informações;
3. Entrevista.

REALIZAÇÃO (QUEM?)

Art. 6º São órgãos municipais, responsáveis pela provisão de serviços voltados ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência na Cidade de São Paulo.

I - a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, incluindo os serviços socioassistenciais de proteção social básica e de proteção social especial, notadamente o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, o Núcleo de Proteção Jurídico Social e Apoio Psicológico - NPJ e o Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência - SPVV;

II - a Secretaria Municipal da Saúde, incluindo todos os serviços de saúde da rede municipal com atuação dos Núcleos de Prevenção à Violência - NPVs e das Equipes Especializadas em Violência - EEVs;

III - a Secretaria Municipal de Educação, incluindo as unidades educacionais, o Núcleo de Apoio e Acompanhamento para a Aprendizagem -NAAPA e as equipes de educação especial nas situações que envolvam crianças e adolescentes com deficiência;

IV - a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, incluindo os serviços de atendimento a famílias e mulheres.

O COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES É DE RESPONSABILIDADE DE TODOS!!



FAÇA PARTE DA REDE DE PROTEÇÃO E APOIO AO COMBATE DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES!



REFERÊNCIAS E LINKS DE APOIO:

Lei nº 14.432 de 03 de agosto de 2022: <https://in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.432-de-3-de-agosto-de-2022-419970929>

Lei nº 9.970 de 17 de maio de 2000: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9970.htm

Portaria GM/MS Nº 3.148 de 06 de fevereiro de 2024: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-3.148-de-6-de-fevereiro-de-2024-542935418>

Nota Técnica CVDANT - Nº 01/2024 – CVDANT/DANT/CVE/CCD/SES

Decreto Municipal Nº 63.518 de 25 de junho de 2024: <https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/decreto-63518-de-25-de-junho-de-2024>

Estatuto da Criança e Adolescente: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm

Fluxo Integrado de Atenção a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência

PCDT – protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para profilaxia pós-exposição (PEP) de risco à infecção pelo HIV, ISTs e hepatites virais – 2024. <https://capital.sp.gov.br/web/saude/w/ist aids/247464>

Linha de Cuidado Integral à Saúde da Pessoa em Situação de Violência: [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/baixacartilhaviolencia\(1\).pdf](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/baixacartilhaviolencia(1).pdf)

Site do Núcleo de Doenças e Agravos Não Transmissíveis - NDANT Vigilância das Violências: <https://capital.sp.gov.br/web/saude/w/vigilancia-em-saude/doencas-e-agravos/6073>

Lei nº 13.431 de 4 de abril de 2017: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2017/lei/l13431.htm



covisa
COORDENADORIA DE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

SEABEVS

Secretaria Executiva
Atenção Básica
Especialidades e
Vigilância em Saúde



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SAÚDE